



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho para realização de exames médicos ocupacionais e laboratoriais para a ACAMARTI, conforme descrições, quantidades e exigências nesse Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na obrigatoriedade legal de assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores da ACAMARTI – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi, atendendo às determinações do Ministério Público do Trabalho, conforme audiência realizada. Inicialmente, foram contratados programas e laudos técnicos que identificaram os riscos existentes e definiram os exames ocupacionais e laboratoriais necessários ao cumprimento das normas regulamentadoras.

Considerando que a Associação conta atualmente com aproximadamente 64 associados, número variável em razão da rotatividade de pessoal, torna-se imprescindível a contratação dos serviços especializados de saúde e segurança no trabalho. Tais serviços deverão abranger a realização dos exames médicos ocupacionais – admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais – bem como os exames laboratoriais complementares, em conformidade com as necessidades apontadas.

Dessa forma, a contratação proposta é indispensável para assegurar o monitoramento da saúde dos trabalhadores, a prevenção de doenças ocupacionais, a redução de riscos de acidentes e o atendimento às exigências legais e ministeriais, garantindo a continuidade das atividades da ACAMARTI em conformidade com a legislação vigente.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será prestado à ACAMARTI - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi CNPJ: 10.778.896/000198, para cerca de 64 associados, variável conforme rotatividade de pessoal. Considerando ainda a média de 15 admissões, 12 demissões realizadas no último ano, totalizando cerca de 91 ASOs anuais.

A empresa deverá apresentar:

- Habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.
- Responsável técnico, com profissionais habilitados para cada exame e responsabilidade técnica registrada nos respectivos conselhos de classe.
- Infraestrutura e equipamentos: apresentar toda a infraestrutura necessária para a realização dos exames.
- Conformidade legal e normativa : Atendimento às Normas Regulamentadoras, Normas da ANVISA/CNEN, Resoluções e Leis aplicadas ao caso.
- Laudos e documentação: Emissão de ASO para todos os exames ocupacionais (admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho e demissionais). Laudos assinados por profissionais habilitados. Entrega de resultados em prazos compatíveis com a necessidade da ACAMARTI. Arquivamento de prontuários médicos ocupacionais pelo prazo legal, com sigilo garantido.
- Capacidade operacional

Disponibilidade de equipe multidisciplinar suficiente para atender a demanda. Realização de exames admissionais e de urgência em até 48 horas. Cumprimento do cronograma de exames periódicos conforme PCMSO.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- Sigilo e segurança da informação Garantia de confidencialidade dos dados médicos. Sigilo profissional conforme código de ética das profissões.

Todos os serviços deverão ser realizados conforme as solicitações do Ministério Público do Trabalho à ACAMARTI, em atendimento aos Programas Ocupacionais elaborados, sob condição de ajustes necessários após a análise.

Os controles e as solicitações dos exames deverão ser feitos pelo administrativo da ACAMARTI, ao qual encaminhará à Secretaria de Meio Ambiente relatório para pagamento dos serviços realizados.

-Prazo de Execução: A empresa deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços, garantindo a entrega dentro dos prazos estipulados. Serão executados os serviços por grupos de pessoas, conforme necessidade apresentada pela ACAMARTI, para que não ocorra intercorrência nas atividades da associação.

4. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal de garantir condições adequadas de saúde e segurança aos trabalhadores da ACAMARTI – Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi, atendendo às determinações do Ministério Público do Trabalho, conforme audiência realizada.

Inicialmente, foram contratados programas e laudos técnicos, de forma a identificar os riscos existentes e definir os exames ocupacionais e laboratoriais necessários para o cumprimento das normas regulamentadoras. Em continuidade, faz-se imprescindível a contratação dos serviços de saúde e segurança no trabalho, voltados à realização dos exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais), bem como exames laboratoriais complementares, de acordo com as necessidades apontadas.

Ressalta-se que, embora exista uma listagem completa de exames, a demanda poderá variar conforme a necessidade individual dos trabalhadores e a disponibilidade de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual poderá





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

absorver parte dos procedimentos, a fim de trazer economicidade à administração municipal.

Desta forma, a contratação se mostra essencial para assegurar o monitoramento da saúde dos trabalhadores, a prevenção de doenças ocupacionais, a redução de riscos de acidentes e o atendimento às exigências legais e ministeriais, garantindo a continuidade das atividades da Associação em conformidade com a legislação vigente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Exame clínico ocupacional	91	R\$ 42,20	R\$ 3.840,20
02	Avaliação psicossocial	91	R\$ 65,00	R\$ 5.915,00
03	Audiometria tonal ocupacional	91	R\$22,00	R\$ 2.002,00
04	Acuidade visual	91	R\$ 18,00	R\$ 1.638,00
05	Toxicológico	91	R\$ 90,00	R\$ 8.190,00
06	Eletrocardiograma	91	R\$ 49,50	R\$ 4.504,50
07	Eletroencefalograma	91	R\$ 76,88	R\$ 6.996,08
08	Hepatite B Anti HBs	91	R\$ 22,00	R\$ 2.002,00
09	Hemograma	91	R\$ 14,88	R\$ 1.354,08
10	Glicemia	91	R\$ 12,73	R\$ 1.158,43
11	Sífilis VDRL	91	R\$ 12,00	R\$ 1.092,00
12	Radiografia da coluna lombo sacra	91	R\$ 40,00	R\$ 3.640,00
Valor Total do Lote:				R\$42.332,29

Os exames deverão seguir o Plano de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO da ACAMARTI (anexo).





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

-Escopo dos Serviços:

- Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico)

Código eSocial: 295

- Avaliação Psicossocial

Código eSocial: 300

- Audiometria tonal ocupacional

Código eSocial: 281

- Avaliação da acuidade visual

Código eSocial: 296

- Toxicológico

Código eSocial: 0

-ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações

Código eSocial: 530

- EEG de rotina

Código eSocial: 536

- Hepatite B - HBsAC (anti-HBs)

Código eSocial: 704

- Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)

Código eSocial: 693

- Glicemia

Código eSocial: 658

- Sífilis - VDRL

Código eSocial: 1123

- Radiografia de coluna lombo-sacra

Código eSocial: 1075

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO /CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Os exames clínicos deverão ser realizados na sede do município de Tibagi/PR, cabendo à contratada assegurar toda estrutura necessária para atendimento local, seja por meio de unidade própria, credenciada ou deslocamento de profissionais.

O serviço será prestado à ACAMARTI, conforme dados a seguir: Razão Social Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Tibagi CNPJ: 10.778.896/0001-98- Estrada Tibagi a Caetano Mendes, SN Distrito Industrial.

São cerca de 60 (sessenta) associados, variável de acordo com o ingresso ou desassociação;

Todos os serviços deverão ser realizados conforme as solicitações do Ministério Público do Trabalho à ACAMARTI, sob condição de ajustes necessários após a análise.

Prazo de Execução: A empresa deverá apresentar um cronograma de execução dos serviços, garantindo a entrega dentro dos prazos estipulados, de acordo com a demanda apresentada pela ACAMARTI.

O setor administrativo da ACAMARTI ficará responsável pelo gerenciamento dos associados encaminhado aos exames, de acordo com as respectivas funções e categorias (admissional, demissional, mudança de função, retorno ao trabalho, periódico, entre outros), devendo encaminhar relatórios mensais à Prefeitura de Tibagi, para que o fiscal do contrato realize a conferência e autorize o pagamento dos serviços efetivamente prestados.

- O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pelos servidores: Wiviane Bueno da Maia

- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de Tibagi, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho.

- A Nota de empenho deverá obrigatoriamente estar anexada com as notas fiscais, para que o responsável pelo recebimento dos bens ou serviços identifique se os mesmos estão conforme o pedido.





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

- Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação deste TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.
- O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência do Contrato de será de 12 (doze) meses, ou após finalização da execução dos serviços, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial, ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR LOTE

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, a CONTRATADA fica obrigada a:

Ofertar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

Não transferir a outrem a responsabilidade de execução do objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data de sua assinatura do contrato;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Tibagi, atendendo de imediato às reclamações;

Manter entendimento com a Prefeitura Municipal de Tibagi, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a Administração informada de dados relevantes;

Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrente a execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE para com estas obrigações;

Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões, quais sejam: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212/1991), de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica, e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da Certidão de Débitos Trabalhistas;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso o CONTRATANTE em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo;

Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante;

Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso;

Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do contrato, sem autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação;

Prestar informações e esclarecimentos a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR sobre





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

Responder por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da CONTRATADA.

Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao expresse e previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi-PR.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, fica obrigada a:

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura com o devido atesto pelo gestor responsável pela fiscalização do instrumento contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato;





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Fiscalizar e Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento;

Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado;

Designar o Gestor e o Fiscal do contrato, o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

11. DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi verificada no Estudo Técnico Preliminar, tendo o menor valor total estimado em R\$ 42.332,29 (Quarenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Tibagi-PR nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ano	Recurso	Descrição	Fonte
-----	---------	-----------	-------





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

2025	06.001.04.122.0401.20 11.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	510
------	---	--	-----

12. DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor e relatório emitido pela ACAMARTI.

A Contratada é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

Em caso ausência/falta de envio ou de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham (orçamento, notas dos estabelecimentos), o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à Contratada promover todas as correções solicitadas pelo fiscal responsável, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, informando as respectivas quantidades e





MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA 10/10/2025

Secretário responsável: Leri Aparecida Ribeiro

